

**Discurso do Governador, João Serra, na abertura do Seminário, A
Circulação de Valores Mobiliários e a Proteção do Investidor, 7 de março
de 2018**

Senhores Membros do Conselho de Administração do Banco de Cabo Verde,
Senhora *Chargée d’Affaires* da Embaixada de Luxemburgo em Cabo Verde,
Senhores Membros do Conselho Diretivo da AGMVM, Diretores, Assessores e
Coordenadores do Banco de Cabo Verde,
Senhores Membros do Conselho de Administração da Bolsa de Valores de Cabo
Verde,
Senhora Bastonária da Ordem dos Advogados,
Senhores Presidentes das Instituições Financeiras,
Senhores Consultores Drs. José Martins e Hugo Santos,
Caros Colaboradores do BCV e das Instituições Financeiras,
Senhores Convidados,
Minhas Senhoras e Meus Senhores,

Na sequência da última crise financeira internacional, foi desencadeado um conjunto de iniciativas tendentes à reconfiguração dos modelos de regulação, supervisão e de governança do sistema financeiro. Destacam-se os modelos de supervisão que têm vindo a sofrer alterações significativas, tornando-se mais intrusivos e, em paralelo, passando a ter um enfoque mais transversal e mais prospetivo.

Por outro lado, a nível global, com destaque para a Europa, passou a haver uma maior interferência no conteúdo dos contratos referentes à atividade financeira, nomeadamente nos deveres de informação, de adequação, de lealdade na gestão de conflito de interesses e outros deveres fiduciários.

Também passou a existir uma maior exigência com a proteção dos investidores, particularmente dos não qualificados, em face do reconhecimento da existência de uma assimetria de informação impactante.



Banco de Cabo Verde

No atual quadro dos mercados financeiros, é indispensável que Cabo Verde adote e adapte à realidade nacional as boas práticas internacionais em matéria de regulação e supervisão do sector financeiro. E o vem fazendo, de alguns anos ao presente, embora naturalmente tenha ainda muito por fazer.

De igual modo, é imprescindível que a entidade que regula e supervisiona o mercado de valores mobiliários, a Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários, AGMVM, tenha *standards* que vão muito além do que se poderia pensar em função da dimensão do nosso País. Pois só assim, a AGMVM cumprirá cabalmente as suas atribuições regulatórias e de supervisão e transformar-se-á numa entidade credível e respeitada internacionalmente.

Minhas Senhoras e Meus Senhores,

Os mercados de capitais, enquanto sistemas organizados e estruturados de recolha e canalização direta da poupança para o investimento produtivo ou de redistribuição do risco, desempenham um papel incontornável no desenvolvimento económico e social de um país. Com efeito, a redução dos custos de intermediação potenciada pelo financiamento direto não só constitui um fator da competitividade como também dá um importante contributo para o crescimento económico.

De uma forma geral, as autoridades de regulação e supervisão do mercado de capitais têm procurado um adequado *trade-off* entre o desiderato de proteção dos investidores e a adoção de medidas regulatórias que fomentam o dinamismo e a competitividade do mercado. Também para o nosso País, é fundamental uma regulação e supervisão que, ao mesmo tempo, garanta um nível desejado de proteção e ouse ser tanto quando possível amigo do negócio.



Banco de Cabo Verde

Vêm sendo feitos esforços nesse sentido, não obstante ainda existir muito espaço para evoluções.

Em Cabo Verde, o mercado de capitais encontra-se, ainda, numa fase bastante incipiente, em boa parte, por causa do estágio de desenvolvimento da economia doméstica.

No entanto, registou-se uma evolução assinalável ao longo da última década, tendo a capitalização bolsista atingido 68,4 milhões de contos em 2017, equivalente a 40,2% do PIB, colocando o País em situação favorável relativamente a outros países do seu nível de rendimento. Todavia, o sector com maior dinamismo tem sido o mercado obrigacionista, sobretudo dos títulos de dívida pública, contrariamente ao mercado acionista que tem tido muito pouca expressão e dinâmica.

O Guia do Investidor a ser apresentado neste Seminário é uma publicação da Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários.

Contém uma explicação sintética do funcionamento dos mercados de valores mobiliários e instrumentos financeiros derivados, bem assim uma breve descrição dos seus principais intervenientes.

Destina-se a todas as pessoas que pretendem adquirir alguns conhecimentos sobre o funcionamento dos mercados de capitais e sobre os direitos e deveres que lhes assistem em virtude de investirem as suas poupanças em valores mobiliários ou noutros instrumentos financeiros.

Trata-se, portanto, de um importante documento informativo, pelo que gostaria, nesta curta comunicação, de realçar a importância da informação e regulamentação para a proteção do investidor no mercado de valores mobiliários e o seu bom funcionamento.



Banco de Cabo Verde

Na verdade, um dos grandes desafios que se colocam, hoje, à supervisão dos mercados de capitais, é manter devidamente informado os agentes económicos e sobretudo os investidores. Este desiderato alinha-se com as boas práticas internacionais, em consonância com os princípios emanados pela IOSCO - Organização Internacional para os Valores Mobiliários da qual Cabo Verde é membro filiado desde 2016.

Efetivamente, em decorrência da adesão do nosso País à IOSCO, a formatação do novo quadro normativo regulatório do mercado de valores mobiliários está se tornando cada vez mais exigente devido às normas recomendatórias emanadas por esta organização.

Neste quadro, uma das áreas carenciadas de maior densificação é precisamente a dos deveres de informação e de literacia financeira.

Convém salientar que a informação é um princípio consagrado no Código do Mercado de Valores Mobiliários aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 1/2012, de 27 de Janeiro de 2012. Assim, é fundamental que, em cada momento, os diversos agentes intervenham para a adequada compreensão dos mecanismos por que se rege o investimento em valores mobiliários, por um lado. Por outro, para que os diversos agentes possam cumprir de forma mais consciente os seus deveres e exerçam os seus direitos.

Com isso, os emitentes passam a prestar informação anual sobre o governo das sociedades, inaugurando, deste modo, a difusão do tema em Cabo Verde.

A informação exigida abarca os elementos essenciais de governação societária, nomeadamente os mecanismos decisórios em cada sociedade, as regras estatutárias para o exercício do voto e a composição da estrutura acionista.



Banco de Cabo Verde

Do mesmo passo, prevê-se a possibilidade de os documentos de prestação de contas anuais serem apresentados de acordo com as normas internacionais de contabilidade. Tal visa alinhar a informação financeira com os padrões internacionais, o que servirá certamente de base para a internacionalização das empresas cabo-verdianas cotadas.

A informação respeitante aos instrumentos financeiros, às formas organizadas de negociação, às atividades de intermediação financeira, à liquidação e à compensação de operações, às ofertas públicas de valores mobiliários e aos emitentes deve ser completa, verdadeira, atual, clara, objetiva e lícita.

Minhas Senhoras e Meus Senhores,

A AGMVM deve, nos termos do disposto no artigo 32.º do Código do Mercado de Valores Mobiliários em vigor, publicar anualmente o texto atualizado das normas legais e regulamentares respeitantes às matérias reguladas no código e em legislação complementar.

O dinamismo do mercado de valores mobiliários impõe frequentes alterações aos regulamentos por que se rege, sejam estes de natureza legal ou regulamentar. Por isso, é fundamental que, em cada momento, os diversos agentes intervenham para a adequada compreensão dos mecanismos subjacentes ao investimento em valores mobiliários e, deste modo, possam cumprir de forma mais consciente os seus deveres e exerçam os seus direitos.

A prestação de informação completa sobre os valores mobiliários e os respetivos emitentes, juntamente com as regras de conduta adjacentes, promove identicamente, a proteção dos investidores.



Banco de Cabo Verde

Além disso, tal informação representa um meio eficaz para reforçar a confiança nos valores mobiliários, contribuindo assim para o bom funcionamento e desenvolvimento dos mercados de capitais.

Por outro lado, foram definidas regras sobre informação e transparência, nomeadamente relativas à prevenção e combate ao abuso do mercado.

Para o efeito, foi aprovado um conjunto de medidas que abrangem o aprofundamento dos deveres de informação dos intermediários financeiros como, por exemplo, a regulamentação da obrigação de divulgação de informação privilegiada e a possibilidade de deferimento da divulgação da informação das sociedades cotadas.

A transparência do mercado é também alicerçada na adequada divulgação das regras jurídicas que lhe digam respeito. Por este motivo, deseja-se que esta publicação do novo Guia do Investidor seja de grande utilidade para todos os profissionais e investidores no mercado de valores mobiliários.

Como complemento ao Código do Mercado de Valores Mobiliários, o regulamento da AGMVM n.º 1/2015, sobre investidores qualificados e não qualificados, veio clarificar o regime que esta classificação implica. Regulamento esse que assenta na diferenciação de tratamento entre investidores qualificados e não qualificados, reservando para estes uma proteção mais intensa e um acervo de deveres adicionais impostos aos intermediários financeiros na prestação de serviços de investimento.

Como não qualificados classificam-se os investidores que apresentam um menor grau de conhecimento e experiência em matéria de investimento no que respeita aos valores mobiliários e instrumentos derivados e aos relacionados, não estando aptos a realizar uma correta avaliação dos riscos envolvidos.



Banco de Cabo Verde

Neste momento de reforma e modernização dos modelos de regulação do sistema financeiro, o ordenamento jurídico cabo-verdiano requer, e bem, uma delimitação clara destas duas figuras, enquanto pressuposto indispensável de uma tutela eficaz dos investidores.

No que respeita à intermediação financeira, vem sendo dado enfoque às questões relacionadas com os processos de registo das atividades de intermediação financeira e requisitos organizativos a que o exercício da atividade está sujeito.

Incluem-se aqui matérias relativas a meios humanos, materiais e técnicos exigidos para a prestação de cada uma das atividades de intermediação, bem como medidas organizativas em matéria de conflitos de interesses, segregação e prevenção de riscos.

São também aspetos a cuidar pela regulamentação, as políticas e procedimentos internos dos intermediários financeiros relativos à categorização de investidores e às circunstâncias que devem ser consideradas para efeito de aplicação dos deveres relativos aos sistemas de controlo do cumprimento, de gestão de riscos e de auditoria interna.

Por último, quisemos aproveitar o ensejo que se nos oferece com a apresentação pública do Guia do Investidor, para discutirmos dois importantes temas. Um sobre a emissão e circulação de valores mobiliários, e o outro sobre os diferentes níveis de proteção e informação conferida aos investidores no direito cabo-verdiano e no direito europeu.

Os temas a serem debatidos neste Seminário revestem-se, assim, de grande utilidade e oportunidade para o momento que atravessamos. A sua apresentação está a cargo do Drs. José Fazenda Martins e Hugo Moreno Santos, dois proeminentes consultores jurídicos, com vasta experiência na matéria e inúmeras reflexões e obras escritas



Banco de Cabo Verde

relacionadas com o funcionamento do sistema financeiro. A ambos os nossos agradecimentos por terem aceitado o nosso convite.

Votos de bom trabalho.

Muito obrigado pela vossa atenção!

Praia, 07 de Março de 2017

João Pinto Serra
/Governador do BCV/



Banco de Cabo Verde